



11
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Autor: Vereador Cláudio José da Silva
Zeca do Salão

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 05 / 08 / 2024

fl.º 2267


Assinatura

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, O MÊS ABRIL
MARRON COMO MÊS DE CONCIENTIZAÇÃO,
PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DIVERSAS CAUSAS DA
CEGUEIRA E GLAUCOMA, COM A CRIAÇÃO DA
CAMPANHA ABRIL MARRON E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIA.**

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Lavras, o mês de abril como mês de conscientização, prevenção e combate às diversas causas da cegueira, com a criação da campanha Abril Marrom.

I - a ação mencionada neste artigo denominada “Abril Marrom, como mês de conscientização, prevenção e combate às diversas causas da cegueira, com a criação da campanha;

Art. 2º – A campanha de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos de Lavras, Minas Gerais.

Art. 3º – O objetivo da campanha é conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira, inclusive o Glaucoma.

I – divulgar os sintomas da doença, destacando a importância do diagnóstico precoce, assim como formas de tratamento e de prevenção;

II – proporcionar a conscientização dos seus portadores, buscando fornecer à população o conhecimento de que a doença pode ser evitada ou ter seus efeitos mitigados através da consulta periódica a um médico oftalmologista e, conseqüentemente, realizando seu tratamento;





80
Z

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

III – informar sobre a prevenção de casos de cegueira e de baixa visão, assim como possibilitar o diagnóstico em tempo hábil da referida patologia em cidadãos que já completaram, preferencialmente, 45 anos.

Art. 4º Para fins desta Lei entende-se por Glaucoma a degradação do nervo óptico, normalmente associada ao aumento da pressão intraocular (pressão dentro do olho).

Art. 5º – A campanha atenderá às seguintes diretrizes:

I – incentivar parcerias com a iniciativa privada e entidades civis, visando à realização de consultas, exames oftalmológicos e tratamento cirúrgico;

II – incentivar parcerias que busquem promover a reabilitação e a inclusão de pessoas com deficiência visual;

III – conscientizar a população da importância dos cuidados com a visão, incluindo prevenção, exames periódicos, diagnóstico precoce e tratamento adequado;

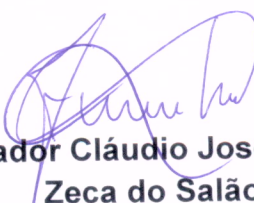
IV – conscientizar a população sobre as doenças que podem levar à cegueira, como reconhecê-las e onde buscar tratamento; divulgação através de cartazes, seminários, palestras, mutirão de consultas, bem como promover parcerias com Entidades Governamentais e Organizações Não Governamentais (ONGs), e outras providências.

V – conscientizar a população sobre os fatores de risco evitáveis que podem causar ou contribuir para o desenvolvimento da cegueira.

Art. 6º – Poderão ser realizadas palestras e cursos para orientação, ministrados por especialistas com o intuito de alertar a população para os riscos e as formas de prevenção e tratamento de problemas visuais.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 05 de agosto de 2024


Vereador Cláudio José da Silva
Zeca do Salão



13
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
Gabinete do Vereador Cláudio José da Silva
(Zeca do Salão)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12 /2024

Justificação: A presente propositura tem por objetivo conscientizar a população de Lavras sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira, incluindo no calendário oficial do Município de Lavras, Minas Gerais o Abril Marrom, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Prevenir é a melhor maneira de promover a saúde de uma população. Medidas preventivas são mais rápidas, mais eficazes e consideravelmente menos custosas do que medidas curativas. Dessa forma, medidas de prevenção de morbidades como estratégia preferencial de promoção da saúde requerem ampla conscientização de toda a população para que sejam capazes de produzir novas atitudes e a adoção de hábitos mais saudáveis.

O Glaucoma é causado por diferentes enfermidades que têm como principal causa o aumento da pressão no globo ocular, devido, essencialmente, a um bloqueio de fluido em seu interior. Sem manifestar nenhum sintoma, a pressão ocular começa a subir lentamente e, conforme avança, a doença poderá causar dano ao nervo óptico, podendo levar a cegueira irreversível. Através da detecção, diagnóstico e tratamentos precoces realizados por um oftalmologista a doença poderá ser controlada. Portanto, a prevenção e o tratamento são de suma importância para evitar a cegueira de inúmeras pessoas acometidas por esse mal. O difícil desafio é informar e proporcionar à população o acesso à detecção oportuna da patologia, pois isso pode ajudar a preservar a função visual, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas. Como sabemos, essa doença não apresenta sintomas, sendo assim, não causando percepção imediata de sua existência. É muito triste quando se verifica a doença em estágio avançado. Mais triste ainda é saber que tardiamente o processo tornou-se irreversível, fazendo desta uma das principais causas de cegueira no mundo. Por isso, se faz necessária a prevenção.

O Abril Marrom possui como objetivo alertar e conscientizar a população sobre a importância de prevenção e diagnóstico precoce de doenças oculares que podem levar à cegueira.

Por tais razões, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.